



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

2ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 393/2025 - COMPRASGOV N.º 90393/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação da metodologia BIM (Building Information Modelling) , compreendendo diagnóstico, elaboração do Plano de Implantação BIM, capacitação e treinamentos, suporte técnico, mentoria e revisão de processos, conforme condições e exigências deste instrumento.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.077 e Jornal OPINIÃO ambos do dia 01/08/2025, Aviso de Suspensão publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.087 do dia 18/08/2025 e Jornal OPINIÃO dia 16/08/2025, Aviso de Reabertura publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.118 e Jornal OPINIÃO ambos do dia 01/10/2025 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** conforme abaixo:

0.1. **NOTIFICAÇÃO:**

0.1.1. **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

1. A exclusão integral do item 14.8.5, que exige registro junto à ANAC e ao Ministério da Defesa;
2. A exclusão dos módulos de Drones e Scanner 3D do Termo de Referência, por ausência de pertinência técnica e legal com o objeto (capacitação BIM);
3. A adequação do escopo do Termo de Referência para refletir fielmente as atividades de diagnóstico, consultoria e treinamento em softwares BIM (Autodesk Revit, Civil 3D, Infracworks, Navisworks, BIM Collaborate Pro, etc.);
4. A correção e adequação integral do Edital e do Termo de Referência, com revisão do conteúdo para eliminar incoerências, citações indevidas a outras empresas da administração pública e qualquer exigência desproporcional;
5. A manutenção dos princípios de proporcionalidade, isonomia e competitividade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

0.1.1.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DERACRE)**

1. Da exigência de registro junto à ANAC e ao Ministério da Defesa (item 14.8.5 do Termo de Referência)

A exigência prevista no item 14.8.5 do Termo de Referência permanece inalterada, visto que decorre de preceitos legais expressos na Lei nº 11.182/2005, que institui a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), e de regulamentos específicos como o RBAC-E nº 94 – Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial nº 94, que disciplina a operação de aeronaves não tripuladas (RPA ou drones) no território nacional.

O escopo contratual compreende módulos de capacitação prática que envolvem a demonstração e operação didática de tecnologias digitais integradas ao ecossistema BIM, entre elas drones e scanners 3D, amplamente utilizadas em processos de levantamento digital, geração de nuvem de pontos e modelagem as built.

A exigência de registro junto à ANAC e ao Ministério da Defesa tem caráter técnico e preventivo, voltado à conformidade legal, segurança operacional e responsabilidade institucional durante as atividades práticas do treinamento.

Além disso, encontra respaldo em normas complementares, como:

- Resolução ANAC nº 419/2017, que estabelece requisitos para operação de aeronaves remotamente pilotadas;
- ICA 100-40 (DECEA / Ministério da Defesa), que define os procedimentos para uso do espaço aéreo por aeronaves não tripuladas.

Ressalta-se que a exigência não se refere à execução de serviços de aerolevantamento ou mapeamento geoespacial, mas constitui medida de segurança e legalidade aplicável a atividades demonstrativas que envolvem equipamentos regulamentados, evitando eventuais sanções à Administração Pública.

Portanto, mantém-se a exigência conforme o edital, por ser juridicamente válida e tecnicamente coerente com o objeto contratual.

2. Da inclusão dos módulos de Drones e Scanner 3D

O pedido de exclusão dos módulos referentes ao uso de Drones e Scanner 3D não procede.

O DERACRE, enquanto órgão responsável pela infraestrutura viária do Estado do Acre, possui interesse institucional direto na geração e disponibilização de produtos digitais obtidos por meio dessas tecnologias, que complementam as práticas de modelagem e gestão BIM.

A inclusão desses módulos visa capacitar os servidores na compreensão e integração entre dados reais (capturados por drones e scanners) e o ambiente de modelagem BIM, fortalecendo a formação técnica da equipe em processos de digitalização e manutenção de ativos públicos.

Ademais, o Decreto-Lei nº 1.177/1971, o Decreto nº 2.278/1997 e a Portaria nº 953/2014 do Ministério da Defesa dispõem sobre a regulamentação de atividades de aerolevantamento no país, reforçando a necessidade de conformidade com normas específicas para operação e uso dessas tecnologias.

Assim, mantém-se a previsão dos módulos de Drones e Scanner 3D, por se tratar de necessidade técnica e estratégica da Administração, alinhada à modernização dos processos de infraestrutura e gestão de dados espaciais do DERACRE.

3. Da ferramenta utilizada no Módulo 7 – Treinamento de Orçamentação

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que serão utilizadas as plataformas Orçafascio e OrçaBIM, de forma integrada e complementar.

A escolha se justifica por sua ampla utilização no mercado nacional, compatibilidade com fluxos de trabalho em ambiente BIM 5D e aderência às normas e práticas de orçamentação vinculada a modelos BIM.

Durante o treinamento, os participantes serão capacitados tanto na estruturação de composições de custos e insumos (Orçafascio) quanto na integração dos quantitativos extraídos do modelo BIM com o processo de orçamentação automatizada (OrçaBIM), atendendo aos objetivos pedagógicos e técnicos definidos no Termo de Referência.

4. Do Módulo 9 – Desenvolvimento de Famílias e Templates BIM

Conforme esclarecido, o módulo em questão é o Módulo 9 (e não o Módulo 10, como citado na impugnação), com carga horária de 100 horas.

O Desenvolvimento de Famílias e Templates BIM será realizado após o treinamento do BIM Collaborate Pro, utilizando-se as horas previstas no cronograma oficial.

Trata-se, portanto, de uma etapa de aprofundamento prático, vinculada às atividades de capacitação já previstas, sem necessidade de carga horária adicional.

5. Dos precedentes e boas práticas mencionados

Embora outras instituições públicas como DNIT, Caixa Econômica Federal, Infraero e Ministério da Infraestrutura não tenham exigido registros junto à ANAC ou MD em licitações de capacitação BIM, cada processo licitatório possui objeto e escopo específicos.

No caso do DERACRE, o uso didático e demonstrativo de drones e scanners 3D justifica a exigência, dada a necessidade de capacitar servidores em tecnologias aplicáveis à infraestrutura viária e obras públicas, alinhadas à realidade operacional do órgão.

6. Dos pedidos apresentados pela impugnante

Pedido da Impugnante	Resposta do DERACRE
1. Exclusão do item 14.8.5 (registro ANAC/MD)	Mantido conforme edital, por exigência legal e de segurança operacional.
2. Exclusão dos módulos de Drones e Scanner 3D	Mantidos conforme edital, por necessidade técnica e interesse institucional.
3. Adequação do escopo do Termo de Referência	Mantido conforme edital, o escopo reflete o objeto completo e integrado da implantação BIM.
4. Correção e adequação integral do edital	Mantido conforme edital, as exigências possuem amparo legal e técnico.
5. Manutenção dos princípios da Lei nº 14.133/2021	Atendidos, todos os procedimentos observam proporcionalidade, isonomia e competitividade.

Respondido por:

Arq. Victor Junior da Silva Jovino
CAU-AC A1718428
Cargo em Comissão, Portaria nº 490/2023

Éder Rocha Silva e Silva
Núcleo de Tecnologia da Informação
Portaria nº 11/2023

0.2. **NOTIFICAÇÃO:**

Desta forma, o(a) Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas ao pedido de impugnação, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **15/10/2025 às 9h15min (Horário de Brasília)**.

Rio Branco - AC, 14 de outubro de 2025.

Greice Quele da Silva Braga
Pregoeira da Divisão de Pregão - DIPREG
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **GREICE QUELE DA SILVA BRAGA, Pregoeiro(a)**, em 14/10/2025, às 10:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017765470** e o código CRC **43900F75**.